

# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO  
Nº 1001 DO JORNAL  
DATA 12/05/2022  
A)

## LEI Nº 5.790, DE 9 DE MAIO DE 2022

*Reconhece, no Município de Itaúna MG, o dia 28 de março como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.*

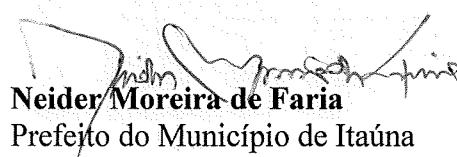
A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece o dia 28 de março como **Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.**

**Art. 2º** Fica reconhecida, no Município de Itaúna/MG, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de maio de 2022.

  
**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

  
**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: NGSJ)